



DIÁRIO  
**OFICIAL**  
VITÓRIA DA CONQUISTA

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita

**Lucas Moreira Martins Dias**  
Chefe do Gabinete Civil

**Edivaldo Santos Ferreira Júnior**  
Secretário de Gestão e Inovação

**Jonas Souza Sala**  
Secretário de Finanças e Execução Orçamentária

**Geanne de Cassia Oliveira da Silva**  
Secretária Municipal de Governo

**Kairan Rocha Figueiredo**  
Secretário de Serviços Públicos

**Jackson Apolinario Yoshiura**  
Secretário de Infraestrutura Urbana

**Marcos Antônio de Miranda Ferreira**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**Ramona Cerqueira Pereira**  
Secretária de Saúde

**Edgard Larry Andrade Soares**  
Secretário de Educação

**Eugenio Avelino Lopes Souza**  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e lazer

**Luis Paulo Sousa Santos**  
Secretário de Desenvolvimento Rural

**Michael Farias Alencar Lima**  
Secretário de Desenvolvimento Social

**Rafael Vilas Boas Chagas**  
Procuradoria Geral do Município

**Thaisy Freire Gusmão**  
Ouvidora Geral

**Diêgo Gomes Rocha**  
Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista (EMURC)

**Giorlando Lima da Silva**  
Secretário de Comunicação

**Ana Cláudia Oliveira Passos**  
Secretária de Meio Ambiente

**Mateus Nascimento Novais**  
Secretário da Transparência e do Controle

**Tônia Viana Rocha**  
Secretária de Mobilidade Urbana

**Cristóvão João Vieira Lemos**  
Comandante da Guarda Civil Municipal



## SUMÁRIO

### EDIÇÃO EXTRA

DECRETO Nº 21.764, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

3



## EDIÇÃO EXTRA

### DECRETO Nº 21.764, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Faculta o uso de máscaras faciais em ambientes abertos e retira a limitação de público em eventos e atividades no Município de Vitória da Conquista – BA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que o Município vem acompanhando tecnicamente a evolução do quadro epidemiológico e está constantemente atualizando seus diagnósticos com os dados coletados permanentemente pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que a cidade de Vitória da Conquista já disponibilizou mais de 758.430 doses de vacina contra a COVID-19, sendo que 298.852 pessoas, entre adultos, adolescentes e crianças, já receberam, pelo menos, duas doses;

**CONSIDERANDO** a situação atual de redução das internações, casos e óbitos em decorrência da COVID-19, por conta de todas as medidas tomadas para enfrentamento da Pandemia;

**CONSIDERANDO** que o art. 30, I, da Constituição Federal disciplina o regime de competência legislativa do Município, atribuindo-lhe competência para legislar sobre assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** que o STF, no bojo da ADI nº 6.341 - DF, deixou consignado que é competência de todos os entes federados, de forma comum, legislar e adotar medidas sanitárias para enfrentamento da COVID - 19;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica facultado, a toda a população do Município de Vitória da Conquista, o uso de máscara ou cobertura facial em ambientes abertos.

**Art. 2º** Fica autorizada, no âmbito do Município de Vitória da Conquista, a realização de atividades e eventos, inclusive aqueles com venda de ingressos, sem qualquer restrição de público e/ou lotação máxima dos locais, devendo os organizadores tomar providências no sentido de cumprir todos os protocolos sanitários vigentes para prevenção da COVID - 19, especialmente a disponibilização de álcool em gel para higienização das mãos do público e dos colaboradores e, no caso de eventos em locais fechados, utilização obrigatória de máscaras.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo aplica-se ao funcionamento do Planetário Everardo Públio de Castro e da Biblioteca Municipal José de Sá Nunes.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado ou modificado, caso os dados estatísticos assim recomendem.

Vitória da Conquista – BA, 22 de março de 2022.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal